



# **Câmara Municipal de Porto Alegre**

## **RELATÓRIO FINAL CPI DA INVASÃO**

**PORTO ALEGRE, 17 de março de 2014.**

## PREÂMBULO

Encerrados os trabalhos, é chegado o momento de apresentar o Relatório Final desta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Ao concluir esta importante tarefa democrática, sinto que devo reconhecer as contribuições fundamentais sem as quais os trabalhos desta Comissão jamais se concluiriam com bom termo. Por primeiro, a dedicação incansável do quadro de funcionários desta Câmara Municipal, altamente qualificado; no mesmo sentido, às assessorias dos senhores parlamentares, sem as quais o trabalho não poderia ter se desenvolvido com a exação alcançada e, finalmente, aos colegas Vereadores, que com a usual competência contribuíram para o elevado espírito democrático que norteou nossos trabalhos.

A todos meu sincero agradecimento.

Caro Presidente, caros colegas, membros desta CPI da Invasão, senhoras e senhores, quero reafirmar aqui algo que não pode ser esquecido, nosso trabalho é ao mesmo tempo político e jurídico, e o tema abordado nesta Comissão Parlamentar de Inquérito pertine a dois dos mais elevados valores de nossa República: a democracia e a liberdade de expressão.

Esta CPI decorreu do impacto causado por uma invasão desnecessária, violenta e debochada. Aqui se instalou, pela força bruta, uma organização para fins criminosos que usou e abusou de meios e recursos para envergonhar não apenas a classe política e tudo o que ela representa, mas para arrebatrar um modo pacífico de fazer democracia que esta cidade tem ensinado ao resto do mundo.

Sr. Presidente, desnecessário dizer que Porto Alegre sempre esteve associada à vanguarda democrática e o mais elevado padrão de pluralismo político e social. A pujança plebiscitária de nossa democracia está calcada na mais profícua e disseminada participação popular que se tem conhecimento. Trata-se de um justo reconhecimento para a Capital do orçamento participativo que pelo exemplo democrático, promove a integração da sociedade às decisões mais importantes da cidade.

Essa é a realidade plural da qual somos todos orgulhosos: de uma Porto Alegre que é exemplo de democracia participativa; que não poupa esforços políticos para ouvir e reunir pela via dialética e eleitoral os mais díspares interesses sociais; de uma inabalável convicção na participação popular e a garantia segura de que qualquer minoria existente possa trilhar os caminhos próprios para a defesa de seus legítimos interesses. Essa é a Democracia Popular a qual o Brasil e o mundo rendem homenagens, e que tem prosperado nas últimas décadas por meio do trabalho árduo de sucessivos governos, das mais diversas matizes ideológicas. Orgulho-me, Nobres Colegas, dessa conquista que já se entranhou na cultura de nossa cidade, ao ponto de tornar-se uma unanimidade, inclusive, para todas as agremiações partidárias aqui representadas.

Sr. Presidente, não é apenas em defesa desta Casa Legislativa e de tudo que ela representa que nós, Vereadores, empenhamos cotidianamente nossos melhores esforços para publicizar e discutir o acinte da intolerância e do vandalismo político que motivaram nossos trabalhos.

Mas é também em nome de uma tradição do mais elevado valor democrático, que já demonstrou prescindir da violência para promover a defesa de qualquer interesse político.

É com a certeza do dever cumprido, Sras e Srs., que os trabalhos desta Comissão Parlamentar de Inquérito chegam hoje a sua conclusão. Creio termos minimamente contribuído com a problematização desse importante debate. Mais do que isso creio termos separado (como se diz na cultura popular) o *joio* do *trigo*. Preservamos e protegemos o *trigo que alimenta a faminta democracia*, aqui representado pelo verdadeiro movimento popular estampado na grandeza de nossa cultura plebiscitária, do descartável *joio*, aqui escancarado no acinte reprovável da intolerância política (que lamentavelmente prospera Brasil afora), que a tudo conspira para derrogar os avanços de participação de que tanto nos orgulhamos.

É com esse intuito, Sr. Presidente, de defesa da mais elevada participação popular, a única capaz de se afirmar com legitimação MOVIMENTO SOCIAL, que hoje apresentamos o presente relatório.

Ver. Márcio Bins Ely  
Relator

## SUMÁRIO

### CAPÍTULO I – INFORMAÇÕES INICIAIS

1) ELEMENTOS CONSTITUTIVOS .....	05
A) COMPOSIÇÃO DA CPI .....	06
B) DA CONSTITUIÇÃO DA CPI .....	07
2) DO PLANO DE TRABALHO .....	07

### CAPÍTULO II – DOS FATOS E DA CONCLUSÃO

1) DESCRIÇÃO DOS FATOS .....	09
2) DA CONCLUSÃO .....	44

**1.) ELEMENTOS CONSTITUTIVOS**

**A) MESA E COMPOSIÇÃO DA CPI**

**MESA**

Presidente: Vereador Reginaldo Pujol (DEM)

Vice-Presidente: Vereador Waldir Canal (PRB)

Relator: Vereador Márcio Bins Ely (PDT)

**MEMBROS DA COMISSÃO**

Vereador Alceu Brasinha (PTB)

Vereadora Fernanda Melchiona (Psol)

Vereador João Carlos Nedel / Kevin Krieger (PP)

Vereador João Derly (PCdoB)

Vereadora Luíza Neves / Mário Fraga (PDT)

Vereador Paulinho Motorista (PSB)

Vereadora Sofia Cavedon (PT)

Vereador Tarciso Flecha Negra (PSD)

Vereador Valter Nagelstein (PMDB)

**B) DA CONSTITUIÇÃO DA CPI**

A CPI foi instituída com o objetivo claro de apurar a invasão desta Câmara Municipal de Porto Alegre, ocorrida no dia 10 de julho de 2013 e seus desdobramentos; para investigar em que medida este fato importou em deterioração do patrimônio público, prejuízos ao regular

funcionamento das atividades do Poder Legislativo Municipal, bem como outras graves consequências.

Em que pese outras medidas investigativas estivessem em curso ao tempo da instauração da CPI, especialmente aquelas relativas aos aspectos penais envolvidos, muito pouco avançara até aquele momento o debate relativo aos abusos promovidos e suas gravosas consequências – para a Democracia e a Liberdade de Expressão (especialmente da imprensa) – foco diuturno de trabalho que esta Comissão Parlamentar de Inquérito não descurou de se ocupar.

Assim, o desenvolvimento dos trabalhos buscou privilegiar a prova testemunhal das mais variadas fontes envolvidas, como forma de consagrar, nos anais desta Casa, todo o mal que foi causado, os crimes, os delitos e ofensas que foram cometidos e, até mesmo, debelar a retórica descabida e vexatória de quem acredita que faz a verdadeira democracia, de quem facilita o consumo drogas e álcool em prédio público, de quem vilipendia o patrimônio público, de quem impõe sua pauta política pela força e pela agressão física e de quem impede por dias o exercício das atividades parlamentares. Em qual país do mundo é exercida a plena Democracia esfregando fotografias dos parlamentares em seus desnudos órgãos genitais? Onde está escrito que a Democracia é realizada ao permitir-se a depredação de patrimônio público à luz do dia? Sr. Presidente, a presente Comissão Parlamentar de Inquérito encerra seus trabalhos hoje, mas não este debate.

Vale registrar, a denominada CPI DA INVASÃO obedeceu todos os ritos preliminares determinados pelo regimento da Casa. Foi protocolada aos 15 dias do mês de agosto de 2013, com o número de assinaturas necessários à sua validade, discorrendo sobre o fato determinado

que pretendia apurar. Obteve, ato contínuo, através do parecer jurídico na lavra do ilustre Procurador Geral desta Casa, o advogado Cláudio Roberto Velasquez, opinião pelo prosseguimento. Acatado o parecer pela Presidência do Parlamento à época de seu protocolo, o nobre Vereador Dr. Thiago Duarte, submeteu-se à indicação de seus membros, sendo constituída adequadamente por meio do competente Termo de Constituição da CPI, em 09 de setembro de 2013. E, finalmente, iniciou seus trabalhos aos 16 dias de setembro de 2013, com as ausências por desistência formal dos vereadores Fernanda Melchiona (PSOL) e João Derly (PCdoB).

## **2) DO PLANO DE TRABALHO**

Inicialmente, esta CPI teve por objetivo regulamentar os seus trabalhos, elaborando seu plano de trabalho nos seguintes termos, aprovado pelos Vereadores na sessão do dia 01 de outubro de 2013.

Tais trabalhos, desde o início se soube, haveriam de preencher um espaço de atuação não desenvolvido pelas instituições de investigação, que àquela altura já se ocupavam dos fatos, quais sejam o Ministério Público, a Polícia Civil e o Poder Judiciário.

Para seu correto desenvolvimento, foi necessário definir o objeto de trabalho da CPI, ou seja o conjunto de irregularidades ocorridas no interior desta Casa.

Propusemos desde logo, com o apoio dos colegas Vereadores, a subdivisão das ações criminosas, delituosas e/ou ofensivas que foram perpetradas, de tal sorte que se pudesse afirmar a ocorrência de:

1. grave restrição à liberdade de imprensa

2. danos ao patrimônio público
3. profanação de símbolos religiosos
4. prática de atos libidinosos e ofensa a moral e bons costumes
5. subtração de bens móveis
6. facilitação ao tráfico e consumo de drogas
7. atentado à democracia
8. ameaça e lesão corporal
9. exploração de menores – utilizar crianças como cordão de isolamento

Objetivava-se, com a oitiva de testemunhas e a colação de provas, identificar o conjunto de irregularidades, e para tanto haveriam de ser solicitados documentos aos órgãos de investigação e apuração que diretamente lidaram com os fatos.

Iniciados os trabalhos desta Comissão Parlamentar de Inquérito e, possuindo por definição, os limitadores temporais, materiais e regimentais, foram recolhidas provas documentais e testemunhais que na síntese dos fatos abaixo descrevo.

## CAPÍTULO II – DOS FATOS E DA CONCLUSÃO

### **1. DA DESCRIÇÃO DOS FATOS**

A descrição dos fatos que melhor retrata o ocorrido, durante o processo de invasão, encontra-se na ação de reintegração de posse protocolada sob o número 113.0184755-1, posteriormente reforçada pela notícia crime encaminhada pela Mesa desta Casa, em 26 de agosto de 2013, à Procuradoria-Geral de Justiça, para apuração e providências.

Como bem se constata de tais documentos, e conforme é de notório conhecimento público, o Plenário da Câmara Municipal de Porto Alegre foi, em primeiro momento, invadido por cerca de 30 (trinta) pessoas, aproximadamente às 17h45min do dia 10 de junho de 2013, durante a sessão plenária.

Vale registrar que a invasão do plenário não guarda nenhum similar com o que poderia ser chamado de manifestação espontânea, eis que, na verdade, promovida pela exacerbação de alguns jovens exaltados. Não pairam dúvidas que, o ato estava previamente programado já que, desde cedo foi possível perceber um movimento alterado no plenário, com a presença de pequenos grupos equipados com mochilas ocupando espaços nas galerias.

Inegável que, a invasão estava programada, como daria a entender o jornalista Ramiro Furquim, do Jornal 21, em conversa mantida com o servidor Sempé:

*“Nesse ínterim, chega o repórter fotográfico do veículo Sul21, amigo meu, Ramiro Furquim e senta ao meu lado. Eu disse para ele: Ramiro, o que está acontecendo, por que tu estás aqui, qual é a pauta? Ele me diz: - Não sei, mas algo vai acontecer. A partir desse instante em que o Ramiro Furquim, do Sul21, me diz que está aqui,*

*que não sabe, mas que algo vai acontecer, nós começamos a prestar um pouco mais de atenção ainda nas arquibancadas, nas galerias.”*

A utilização das galerias por agrupamentos sociais e políticos não constitui fato curioso passível de chamar atenção, no entanto, causava estranheza o fato de que praticamente todos os ocupantes portavam mochilas. Como se viria a saber depois, os invasores pretendiam permanecer nas dependências pelo maior tempo possível e, por essa razão necessitavam trazer consigo seus pertences - fato que reforça e demonstra o grau de compreensão estratégica e premeditação do grupo.

Os movimentos iniciais da organização – associação de pessoas para fins delituosos, ofensivos e criminosos – revelam ações premeditadas com vistas à invasão do espaço do plenário e, de posse desse, à prática de uma série de atos delituosos, ofensivos e, até mesmo, criminosos.

Tudo indica, aliás, que o grupo escolheu com precisão o horário e a data para a empreitada, eis que o dia seguinte, uma quinta-feira, seria feriado e não haveria expediente na Casa. Alheios aos propósitos da organização, os Vereadores trabalhavam normalmente quando ocorreu a invasão. O exato momento pode ser capturado pelos vídeos de segurança exibidos na CPI. Nela é perfeitamente possível ouvir o Vereador Dr. Thiago Duarte, na condição de Presidente, surpreendido pelo fato, solicitar a atenção dos invasores para que deixassem o local de trabalho, acreditando, por certo, tratar-se de mero ato de voluntarismo exacerbado.

Dois vídeos gravados em ângulos diferentes e exibidos nesta CPI, revelam o exato momento da invasão. Em um deles, vê-se um manifestante em pé, sobre a mesa da presidência dos trabalhos, bem como a

ação organizada de dezenas de outros invasores que se somaram aos primeiros, ocupando as mesas dos Vereadores, bradando gritos de ordem e impedindo completamente o exercício das atividades parlamentares. A Sessão foi abruptamente encerrada em função da invasão, sendo que o Vereador Cláudio Janta encontrava-se na tribuna.

Segundo testemunho do Vereador Dr. Thiago:

*“... Após a invasão, as agressões verbais foram crescendo e os Vereadores foram retirados para a sala da presidência, alguns Vereadores permaneceram no plenário. Foi solicitado o fechamento dos portões, como medida de segurança, pois começaram a se acumular mais manifestantes na rua. Avolumam as pessoas que queriam entrar no prédio, neste momento, cerca de uma hora a uma hora e meia depois, cerca de 300 pessoas sitiavam o prédio, forçando a entrada”.*

Com o necessário fechamento dos portões de entrada, junto à Av. Loureiro da Silva, , outros manifestantes que aguardavam para unir-se aos primeiros, acumularam-se do lado de fora, criando um segundo campo de conflito, além daquele já estabelecido no plenário.

Importante salientar que, neste momento, foi solicitada a presença da Brigada Militar para a proteção do patrimônio público e das pessoas que alí trabalhavam, - 11 - o que não ocorreu segundo depôs o Vereador Dr. Thiago à polícia.

*“... A segurança estava tentando conter a massa, nessa ocasião, foi solicitada a presença da Brigada Militar, que*

*não se fez presente, que o depoente manifestou à Polícia Militar que estava na iminência de uma invasão total do prédio, não sendo atendido”.*

Incapacitado de sustentar duas frentes de conflito abertas com os manifestantes e diante da surpreendente posição da Brigada Militar, decidiu o Vereador Dr. Thiago, na condição de Presidente do Parlamento, permitir a entrada dos demais invasores, antes que um confronto de maiores proporções tivesse início:

*“... A partir do não comparecimento da Brigada Militar, um grupo de seis Vereadores passou a ponderar sobre a necessidade da abertura dos portões, somou-se a isso a tentativa mais agressiva de invasão por parte dos manifestantes e ainda o grupo de seis Vereadores alegava que os manifestantes fariam apenas uma assembleia e iriam embora. A partir daí, **não tendo alternativa, se concedeu a possibilidade de realização de uma assembleia, evitando dano ao patrimônio e confrontos físicos que poderiam acarretar lesões corporais em funcionários, Vereadores e manifestantes.** A entrada do grupo foi tensa, pois afrontavam os funcionários com palavras de ordem”.*

Com a abertura dos portões, o número de manifestantes aumentou, superando 400 pessoas. Impossibilitados de trabalhar, e acuados pela ferocidade dos manifestantes, diversos servidores e funcionários tiveram que imediatamente deixar seus postos de trabalho.

Em poucas horas restou claro a todos quais os reais objetivos políticos do agrupamento e que esses não se limitavam a

simplesmente invadir o Plenário e a realizar uma “suposta assembleia”, mas, sim, promover atos de barbárie e intolerância política, concatenadas e previamente ajustadas, com características nunca antes vistas nesta Capital.

A primeira etapa do intento delituoso consistia exatamente em ocupar o Plenário pela força. Fazê-lo durante o horário de expediente, esta missão secundária de extrema importância, qual seja, chocar de imediato a opinião pública e demonstrar a ousadia e força do grupo, que se caracterizava pela ousadia, desprezo pela Democracia, intolerância política e a certeza da impunidade.

Operada com êxito a tomada do Plenário, a organização demonstrou clara consciência de que quanto mais tempo fosse mantido, maior significação política o ato teria para a opinião pública. O território conquistado haveria de ser mantido, razão pela qual imprescindível envolver o maior número de pessoas e, através da força, se fosse o caso, opor contundente resistência à qualquer iniciativa de reintegração da posse.

Os invasores passaram, então, a assumir, paulatinamente, o controle da estrutura da Câmara Municipal, ditando as regras a servidores e funcionários e determinando as ordens e condutas a serem seguidas. Iniciava-se, assim, uma nova fase da invasão, qual seja a do controle total. Vídeos revelam que, durante todo esse período inicial, vereadores desta Casa trabalharam para acalmar os ânimos e atender minimamente as reivindicações. Dois vídeos dão conta desse fato. No primeiro, realizado na garagem do prédio, os invasores são tratados com cordialidade em uma tentativa de aceitar que eles promovessem sua assembleia e deixassem o local, com o compromisso da Casa de buscar atender as reivindicações. No segundo, esse realizado já dentro do plenário, com a presença dos Vereadores Bernardino Vandrúsculo, Mario Manfro e Dr. Thiago, é lida uma carta de compromissos

para com com os invasores no sentido de dar encaminhamento ao pleito por ele por eles formulado. Os manifestantes, no entanto, a recusam e, sob vaias e gritos de ordem, os Vereadores deixam o plenário sem obter qualquer perspectiva de encerramento da invasão.

Ultrapassada a fase de ocupação territorial e superadas, as primeiras horas de ocupação sem qualquer resistência, os invasores agora pretendiam expandir sua capacidade de mobilização e demonstração de força ocultando seus rostos e promovendo ofensas morais e patrimoniais impunemente. Assegurar tal objetivo justificava a invasão do setor de jornalismo e a violência física, como aquela promovida no corredor de acesso à TV Câmara, e perpetrada contra o jornalista Elson Sempé, que assim depôs.

*“... Se se olhar nas cenas gravadas pelo sistema de segurança, dá para ver nitidamente o momento em que o flash, que estava disparando para cima – que é como se usa o flash nessas situações –, começa a disparar para baixo e iluminar o chão; é o momento em que ele tenta puxar a câmera da minha mão e, instintivamente eu seguro a câmera e aperto o botão. Nesses disparos, algumas imagens estão registradas: do chão, da cara de alguns manifestantes que estavam lá. Eu tenho outras fotografias também que estão nos arquivos da Câmara que têm imagens dessas pessoas que estavam lá em cima. E, ao fazer isso, eu puxo a câmera, levanto e dou as costas para sair. Nesse momento em que eu puxo a câmera e dou as costas para sair, eu tomo tapas na nuca, por trás, empurrões e, depois, quando eu vou descer a escada, um rapaz que estava no canto também, com uma câmera fotográfica, fazendo imagens, me chuta as nádegas e eu desço a escada*

*– ele meio que me atinge de raspão; eu desço a escada e, no meio da escada, vem uma pessoa e me empurra pelas costas. Se olharem no vídeo, vão ver que eu estou com a câmera levantada, estou com os braços levantados e estou me afastando desse momento de agressão. Tanto eu quanto o Dr. Thiago conseguimos descer as escadas, e, no momento em que descemos as escadas, saem mais pessoas do Plenário Otávio Rocha e se juntam a essas pessoas que vinham descendo as escadas, nos encurralam e nos empurram de costas até que a gente entre de volta no Salão Nobre da Presidência. Durante todo esse tempo, o Presidente, Dr. Thiago, caminha na minha frente tentando me proteger e se proteger das agressões. Ele de costas e eu de costas, nós dois caminhando de costas para conseguir voltar para dentro da sala. E no momento em que nós entramos para dentro da sala, alguns manifestantes empurram a porta, chutam a porta da Presidência – essa foi uma fotografia que circulou nas redes sociais, circulou nos meios de imprensa, enfim. Este foi o momento e foram as agressões físicas e simbólicas sofridas tanto pelo Presidente que estava comigo quanto por mim nesse momento.”*

Vale dizer, a agressão ao jornalista cumpria uma missão paralela estratégica para os invasores: manter sob controle as informações repassadas à opinião pública, bem como o anonimato de grande parte dos membros e de quem quer que lhes desse apoio.

Importa sublinhar que os autos contém vídeo em que o referido jornalista é perseguido até a porta do Gabinete da Presidência, para

onde se dirigiu a fim de garantir sua segurança física. No vídeo, verifica-se que o próprio Vereador Thiago é, igualmente, ostensivamente hostilizado pelos invasores.

Curiosamente, ou não, desde cedo os invasores passaram a obter a chancela política de alguns Vereadores, o que nos permite deduzir que parte dos membros da organização eram cargos comissionados em gabinetes parlamentares – aliás, vídeos demonstram alguns invasores identificando-se como CC's da Câmara Municipal e prestando apoio e suporte à invasão, um deles refere expressamente, trabalhar no gabinete do Vereador Marcelo Sgarbossa – o suporte prestado dificultaria, ainda mais, o controle e reversão da situação.

Quero de público lembrar que, em boa hora, o plenário desta CPI, em nome desta Casa, se retratou com o mencionado jornalista, endossando manifestação do nobre Vereador Tarciso Flecha Negra:

*O SR. TARCISO FLECHA NEGRA: (...) Eu vou ser bem breve, Presidente. (...) você tem que entrar na tua casa, olhar para a tua família, sendo humilhado, sendo xingado, e você sempre tentou mostrar para os teus filhos, para a tua família, para o povo que tu és um repórter correto, como tu és. Isso é o que, às vezes, dói, Elson, na alma: a impunidade. (...) Esta Casa não é minha, não é do Elson, esta Casa é do povo (...)*

*Só se lembre que os Vereadores, aqueles que querem construir a democracia neste País, pediram-lhe desculpa por tudo que passaste. Obrigado, Presidente.*

Aludida manifestação foi endossada porquanto não fora apenas a violência física aquela promovida, mas também, a coação moral, vinda esta de alguns Vereadores que prestaram suporte à invasão:

*“... a partir do momento em que a porta do Salão Nobre se fecha, para mim, principalmente, começa um outro episódio de agressão simbólica que eu reputo bem complicado, tão delicado e tão constrangedor quanto o próprio chute nas nádegas que eu tomei na escada, que é ter sido chamado de mentiroso por Vereadores, que é ter ouvido de Vereadores que aquilo que tinha acontecido era um factóide gerado para desestabilizar o movimento”.*

*“... E, no instante em que eu estou abalado psicologicamente, recolhido e, digamos assim, asilado dentro da Sala da Presidência, falando com os meus colegas de profissão, dizendo o que é que estava acontecendo aqui dentro, eu ouvi novamente de um Vereador para que eu calasse a boca, para que eu falasse mais baixo ou que eu saísse de dentro da sala. E, nisso, eu me senti, de novo, profundamente acuado”.*

*“... Então, (...) nos orientaram para que nós saíssemos pelos fundos da Casa, com o carro com os faróis apagados.*

*Eu tive que sair de dentro da Câmara como um fugitivo, com medo.”* (depoimento do jornalista Elson Sempé)

Numerosos foram os casos de hostilidade contra a imprensa, como revela igualmente o testemunho da jornalista Adriana Francosi, do jornal Zero Hora:

*“... Num determinado momento, alguns manifestantes começaram a gritar de forma bastante violenta contra a RBS TV, o cinegrafista da RBS TV, porque, enfim, era de fácil identificação que era a RBS TV, e expulsaram, com empurrões e tal, o cinegrafista e também a repórter, eles foram colocados para fora. Eu cobri tudo isso, fotografei, e, em determinado momento... Só que como eu sou do jornal Zero Hora, que é um jornal que pertence ao grupo RBS, a gente normalmente é um pouco mais... A gente não tem uma identificação tão visível de que, enfim, pertence ao Grupo.*

*O SR. MÁRCIO BINS ELY: Aos empurrões?*

*A SRA. ADRIANA FRANCIOSI: Sim, eu posso dizer que, sim, que realmente foi um ato...*

*O SR. MÁRCIO BINS ELY: Hostil.*

*A SRA. ADRIANA FRANCIOSI: Hostil. Essa é a palavra certa, foi um ato hostil, especificamente contra aquele cinegrafista. Num determinado momento, a minha repórter continuou falando com todos os envolvidos, com Vereadores, com funcionários da Casa, e, quando foi se dirigir aos manifestantes, ela foi cercada por um grupo de manifestantes que também passaram a hostilizá-la, ela inclusive chorou, ela é uma jovem repórter que está, enfim, em início de carreira. Ela foi cercada por cerca de sete a oito, em torno de seis a sete pessoas que passaram*

*a hostilizá-la por ela ser da Zero Hora; pediram para que a gente se retirasse, e ela tentou, de uma forma quase inocente, dialogar, enfim, dizer que ela estava ali apenas para reportar, porque é isso que um repórter faz, é reportar, ele não tem opinião sobre os fatos, ele simplesmente tem que dizer o que está acontecendo. Quem dá opinião são os colunistas, não o repórter que simplesmente vai contar a história de como se deu a situação. E, naquele momento, eu retirei ela e liguei imediatamente para o meu editor, o Rodrigo Lopes, relatei a situação e disse que a gente estava sendo hostilizada aqui, e achava por bem, enfim, que a gente se retirasse, embora isso não fosse muito comum dentro... Então, ele ordenou que a gente realmente saísse e parasse a cobertura em função da hostilidade sofrida. Esses são os fatos, e foi o que presenciei no dia específico da invasão. Depois, num outro dia, posteriormente, tentamos retornar para cá, para tentar entrar na Câmara de Vereadores, mas um grupo de pessoas, de manifestantes, já, na porta, nos impediu de entrar, alegando que nós não poderíamos entrar simplesmente. É só isso.”*

Com efeito, há vídeos que demonstram claramente o momento da expulsão dos jornalistas da RBS. Sob gritos de “fora RBS”, eles são empurrados e conduzidos à porta da frente do plenário, onde são ostensivamente hostilizados, até o momento em que a Vereadora Monica Leal os conduz à local seguro.

A partir deste momento, os invasores passariam a ditar as ordens dentro do Parlamento da Capital, à funcionários e servidores,

usurpando funções que somente a servidores da Casa é dado promover. Há diversos testemunhos de tal fato. Aqui retrato o relato do jornalista Leonardo Oliveira Contursi:

*“... As pessoas que estavam invadindo a Casa e comandando a Casa no momento deixariam eu entrar. Eu vim no domingo à noite. Eu lembro que chovia um pouco e, quando eu tentei entrar com o meu carro aqui, no pórtico, eu fui parado por um grupo de manifestantes que estavam com faixas e tal e perguntaram aonde eu ia. Eu disse que era servidor da Casa e que eu gostaria de pegar o meu equipamento. E eles não deixaram: “Não, a Casa está fechada, o senhor não pode entrar.”*”

Contursi descreve que os invasores passaram a exercer o controle total:

*“... Então, eles liberaram alguns veículos de imprensa para que eles pudessem ler esse manifesto; veja bem, não era uma coletiva de imprensa, como tinha sido anunciado, era uma leitura de um manifesto, e, pelo que eu presenciei aqui, os jornalistas não puderam se manifestar e fazer as entrevistas, pelo que eu vi. Nesse momento, quando eu vi que foi liberado para os veículos de fora, aí eu tomei uma atitude, Vereador, e disse: Puxa, eu sou funcionário da Casa, estou dentro da Casa, já fui impedido de trabalhar, agora eu vou lá trabalhar. Vamos ver no que vai dar. E entrei na Casa e comecei a fotografar. Mas não deu, Vereador, 30 segundos, e dois, três deles vieram para cima de mim, de uma forma ostensiva, de uma forma*”

*muito agressiva, perguntando quem eu era e o que eu estava fazendo ali. E eu me identifiquei como servidor da Casa: Eu sou servidor da Casa, quero registrar o que está acontecendo aqui. “Não, tu não podes fazer isso. Tu tens que falar com a comissão de imprensa” [algo desse tipo] “para ver se eles te autorizam”.*

Revelava-se, assim, que aquele suposto agrupamento de manifestantes era, em verdade, uma organização muito bem orquestrada, e confiante no suporte político que recebia. Tanto que, no vídeo em que os invasores promovem a coletiva de imprensa, uma jovem revela: “... exigimos do Governo Tarso Genro e do Secretário de Segurança Pública garantias de que não haja nenhum tipo de intervenção da Brigada Militar no processo iminente de reintegração de posse.” Com efeito, dias antes da invasão ocorrer, jornais locais veicularam fotografias dando conta da reunião do Governador Tarso Genro com parte dos invasores no Palácio Piratini.

No que se refere à estruturação interna da organização, verifica-se que essa possuía uma clara subdivisão de tarefas, ao extremo de possuírem comissões específicas destinadas, não apenas para tratar de assuntos da imprensa, mas para tratar de monitorar quem entrava e que saía da casa, abastecimento de alimentos, bebidas alcólicas, travesseiros e cobertores. Aos invasores que ficavam dentro do plenário (novamente usurpando funções públicas) mantinham a aparência de pacificidade e ordem e promoviam eventos “culturais” e a limpeza do local.

O testemunho desse fato bem se constata do depoimento do jornalista Guilherme Darros, do Jornal do Comércio:

**“O SR. GUILHERME DARROS:** *Sim, no dia em que eu vim fazer essa matéria que era mais sobre o ambiente da Câmara, para falar mesmo com o pessoal, lá na entrada, já tinha gente trancando. Daí conversei com alguns, eles chamaram uma comissão que estava sob a responsabilidade de conversar com a imprensa, eu conversei com eles e eles me deixaram entrar, mas foi conversado antes.”*

Em outra passagem, o jornalista refere a existência de outra comissão:

**“O SR. GUILHERME DARROS:** *Começando pela segunda, eu vi uma... Tinha uma comissão que eles teriam designado para fazer a limpeza do lugar. Eu vi gente varrendo ali fora, por exemplo. Eles até falaram para o nosso fotógrafo fotografar os banheiros para mostrar que estava em ordem tudo, e o nosso fotógrafo foi lá. (...)*”

A existência de uma subdivisão previamente organizada também foi objeto de relato do Vereador Dr. Thiago, em seu depoimento:

**“... Então passaram a atuar como os donos da Câmara. Que formaram, dentro da invasão, milícias: *milícia de comunicação*, que determinava em quais veículos de comunicação que poderiam ter acesso ao espaço público da Câmara; *milícia de segurança*, que determinava quem poderia entrar ou sair e qual espaço poderia ser transitado, restringiam acesso ao interior dos espaços públicos da Câmara; *milícia de alimentação*, a partir das redes sociais e das instituições mantenedoras, entre outras, recebiam**

*alimentação e organizavam as refeições dos invasores. Que as instituições mantenedoras atuaram no polo passivo da reintegração de posse. Elas entraram contra a Câmara, contra o pedido de reintegração de posse na Câmara. Isso está documentado nos autos já entregue a esta CPI. Milícia de limpeza, que atuava minimamente, mantendo a higiene da Casa. Que havia outras milícias que o depoente não recorda de pronto”.*

Estabelecidos e com o comando total sobre o plenário e grande parte das dependências da Casa – e sem a presença da imprensa para flagrar seus desmandos – os invasores passaram a promover toda a sorte de desordem. Assim, tendo em vista que os invasores decidiram manter a invasão por prazo indeterminado e esgotadas todas as possibilidades de saída pacífica e voluntária, foi finalmente requerida a reintegração de posse em juízo, como informou em seu depoimento o Vereador Dr. Thiago:

*“... Que, no sábado, a milícia de negociação decidiu que a Câmara ficaria ocupada por tempo indeterminado! A partir daí, sem alternativas, esgotas as negociações, a Câmara ingressou com um pedido de reintegração de posse. Foram negociados quarta, quinta e sexta-feira. A reintegração foi concedida liminarmente para ser executada segunda-feira.”*

O pedido reintegratório foi de pronto acolhido no pelo Juiz de Direito, Dr. Honório Gonçalves da Silva Neto, conforme despacho abaixo:

*“... notório, até porque reiteradamente veiculado na mídia, o fato consistente em que houve – e persiste – a ocupação a que alude a requerente.*

*Mais, dúvida não há acerca da natureza pública do prédio ocupado, afigurando-se presente, inclusive, o risco de danos ao patrimônio público (...)*

*Por isso que defiro a liminar pretendida e determino a reitegração da requerida na posse de todas as dependências do prédio localizado na Avenida Loureiro da Silva, n 255, nesta Capital, com a conseqüente **desocupação do imóvel** que, se não se der voluntariamente, deverá ser compulsória” (grifos do original)*

A ordem, no entanto, não foi cumprida.

Segundo o Senhor Oficial de Justiça a quem incumbia executá-la, os manifestantes se recusaram a deixar o local, os que não lhe surpreendia em nada, tendo externado sua decisão de dentro do gabinete do Vereador Marcelo Sgarbossa:

*“após conversarmos longamente com vários integrantes daquele grupo, não havendo consenso sobre a desocupação, pediram que aguardássemos alguns minutos (...) Por volta de 15h50min a comissão retornou até a entrada do estacionamento e nos convidaram a entrar para que num dos gabinetes nos passassem o resultado da decisão do grupo. No gabinete do vereador Marcelo Sgarbossa, juntamente com as vereadoras Fernanda Melchiona, Sonia Cavedon, o procurador do grupo, Dr. Onir de Araújo, OAB 35018 e outros representantes do grupo, disseram*

*que não desocupariam o plenário, o que não foi surpresa para nós”.*

O destaque mais importante do relato do Sr. Oficial de Justiça, no entanto, é o de que, **no local, havia crianças e cerca de 500 manifestantes**. E mais, que depois de consultar o Major Luis Ulisses do 9º. Batalhão da Brigada Militar, esse, reservadamente, confessara não possuir efetivo para cumprir medida tão complexa. Na esteira das manifestações opostas pelo Sr. Oficial de Justiça, a Dra. Cristina Luíza Marchesan da Silva determinou a devolução do mandado, frustrando, mais uma vez, a expectativa de encerrar os atos de vandalismo que vinham sendo promovido nesta Casa.

Desse momento em diante, o cenário revelou um outro elemento fundamental do processo, qual seja a alta sofisticação da organização. Isso porque, para receber a força policial que possivelmente seria acionada em caso de ordem para reintegração de posse, a organização preparou-se previamente com artefatos explosivos e providenciando a presença de crianças -supostamente para servirem de escudo humano.

A descoberta de artefatos explosivos foi realizada por servidores, o que prenunciava o grau da intenção belicosa dos invasores (depoimento do Vereador Dr. Thiago).

*“... Que o aparato repressor do bando era forte, atuando, de forma agressiva, contra qualquer registro efetuado por pessoa que não fosse do grupo. Neste momento, da agressão, foi chamada novamente a Brigada Militar, comparecendo para o registro da ocorrência e apreensão de um artefato, que era composto de garrafa PET com provável combustível e uma bomba acoplada, que o artefato esta-*

*va embaixo de um veículo, sendo apreendido por um Guarda Municipal chamado Augusto Collar Pedroso, e entregue à guarnição. Neste momento foi solicitado que a Brigada Militar permanecesse na Câmara por mais uma vez, pois o clima estava tenso e poderiam ocorrer mais danos ao patrimônio e confrontos com lesões. Que a Brigada Militar, mesmo com a solicitação, foi embora, não atendendo aos apelos do depoente. O depoente ressaltou e apelou que necessitava dos serviços da Polícia Militar, mas, mesmo assim, não sensibilizou a guarnição que estava no local. Que a guarnição era composta de oficiais, sendo pelo menos um Major.”*

Além de o fato revelar o nível de premeditação criminosa, imprescindível assinalar que a posse de artefatos explosivos é crime, na forma do art. 16 da Lei 10.826, de 22 de dezembro de 2003, conhecida como o Estatuto do Desarmamento:

*Art. 16. Possuir, deter, portar, adquirir, fornecer, receber, ter em depósito, transportar, ceder, ainda que gratuitamente, emprestar, remeter, empregar, manter sob sua guarda ou ocultar arma de fogo, acessório ou munição de uso proibido ou restrito, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar:*

*Pena – reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.*

*Parágrafo único. Nas mesmas penas incorre quem:*

*(...)*

*III – possuir, detiver, fabricar ou empregar artefato explosivo ou incendiário, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar; ““.*

Da mesma forma expor crianças à eventos delituosos, dado a real possibilidade de confronto é, igualmente, postura imoral recriminável. Aliás, a presença de crianças pode ser identificada em vídeo anexado aos autos, somente após o ingresso em juízo da ação de reintegração de posse. Enquanto elas brincam com “bambolês” e corriam pelo plenário, os invasores organizam a “coletiva de imprensa”, numa demonstração de que as mesmas seriam utilizadas para inibir a ação policial, caso as exigências feitas ao Governo Tarso Genro não fossem por ele atendidas.

A presença de crianças também foi confirmada em diversos depoimentos, como aquele prestado pelo jornalista Leonardo Oliveira Contursi:

*“... Observei. Ali no corredor, abaixo da galeria, entre a galeria e o plenário, eu vi algumas crianças ali, duas ou três crianças sentadas, assim, numa espécie de cama improvisada ou com edredom, ou com colchonete, alguma coisa desse tipo, mas eu observei isso”.*

Também o depoente Sérgio Roberto da Silva, Guarda Municipal que estava presente durante a invasão, testemunhou a presença de crianças:

***O SR. SERGIO ROBERTO DA SILVA:** Olha, senhor, é o seguinte: quanto a cordão de isolamento, eu não vi, realmente eu não vi, eu não posso afirmar, porque eu não vi. Agora, criança tinha, realmente, eu não sei se era com os pais, provavelmente era com os pais, crianças eu vi várias...*

***O SR. MÁRCIO BINS ELY: Várias crianças.***

***O SR. SERGIO ROBERTO DA SILVA: Eram várias crianças, olha, várias que eu quero dizer, entre aspas, eu vi mais de cinco crianças, tinha mais de cinco.***

A presença de crianças em local de invasão e vandalismo, por certo, não se coaduna com a proteção que essas devem receber do Estado e de seus familiares. O Estatuto da Criança e do Adolescente, assim dispõe:

***“Art. 5º Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais”.***

Com efeito, já se tornou notória a utilização de crianças, utilizadas como cordão de isolamento, esse, uma atitude covarde, adotada com o fim de evitar o confronto direto em caso da concessão de uma reintegração de posse.

O aparato explosivo e o uso de crianças tinham o provável objetivo de resistir à tomada da posse pela Brigada Militar, precaução que surtiu o efeito desejado, pois, em seu despacho, a Dra. Cristina Luíza Marchesan da Silva, considerando a presença de crianças e a complexidade de uma ação policial, e mais, julgando tratar-se de uma “ocupação [supostamente] pacífica” envolvendo cerca de 400 manifestantes, não vislumbra nenhuma razão para a reintegração pelo meio da força.

Registre-se, por oportuno, que a utilização de crianças foi objeto de críticas da Vereadora Luiza Neves:

*A SRA. LUIZA NEVES: Então está. Porque é grave o caso de ter crianças aqui dentro, que não é o local apropriado, em situação de vulnerabilidade. Elas não tinham local específico para se alimentar, para dormir, um banheiro específico para elas, então só para ficar o registro, Sr. Presidente, do caso grave de crianças aqui dentro – que já foi comprovado. E se não tinha um banheiro escrito: infantil, ou meninos e meninas, elas estavam, sim, usando os mesmos banheiros dos homens, das mulheres que usavam os banheiros nus.*

Assim, amparada judicialmente a invasão, mais de uma dezena de instituições envolvidas na organização do evento criminoso passariam a assumir envolvimento direto no episódio. De fato, contestaram a reintegração de posse nada menos que dezenove instituições:

- 1) CPERS SINDICATO – CENTRO DE PROFESSORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
- 2) AGAPAM – ASSOCIAÇÃO GAÚCHA DE PROTEÇÃO AO AMBIENTE NATURAL
- 3) NÚCLEO AMIGOS DA TERRA BRASIL
- 4) ASSOCIAÇÃO DOS GEÓGRAFOS BRASILEIROS
- 5) ASSUFURGS - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA UFRGS
- 6) SINTECT/RS – SINDICATO DOS TRABALHADORES DOS CORREIOS
- 7) SIMPE-RS – SINDICATO DOS SERVIDORES DO MINISTERIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL

- 8) SINDICATO DOS BANCÁRIOS DE PORTO ALEGRE E REGIÃO
- 9) SIMPA – SINDICATO DOS MUNICIPALÁRIOS DE PORTO ALEGRE
- 10) SINDSEPE/RS – SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO GRANDE DO SUL
- 11) SINDISERF – SINDICATO DOS SERVIDORES FEDERAIS DO RIO GRANDE DO SUL
- 12) SINDPPD – SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO SUL
- 13) IAB/RS – INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL, DEPARTAMENTO DO RIO GRANDE DO SUL
- 14) CAAR - CENTRO ACADÊMICO ANDRÉ DA ROCHA DA FACULDADE DE DIREITO DA UFRGS
- 15) AGETRA/RS – ASSOCIAÇÃO GAÚCHA DOS ADVOGADOS TRABALHISTAS
- 16) FENASP – FEDERAÇÃO NACIONAL DOS SINDICATOS DOS TRABALHADORES EM SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 17) SINDIPREV RS – SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE, TRABALHO E PREVIDÊNCIA
- 18) DCE da UFRGS - DIRETÓRIO CENTRAL DE ESTUDANTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

19)DCE da PUCRS - DIRETÓRIO CENTRAL DE  
ESTUDANTES DA PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE  
CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL

Foram essas instituições, chamadas a depor, segundo requerimentos formulados pela Vereadora Sofia Cavedon, de números 07 a 25.

Note-se que a importância dessas instituições para o êxito da empreitada delituosa revelava-se fundamental, devido à logística necessária para abastecer os invasores pelo longo período da invasão, gerando custos financeiros e operacionais. A participação das instituições no episódio foi bem apanhada no depoimento do Sr. Vadacir Ferraz de Lima, da guarda municipal de Porto Alegre, presente no local durante a invasão.

***“O SR. VADACIR FERRAZ DE LIMA: Eu vi, pessoalmente, um carro do Simpa trazendo alimentos.***

***O SR. WALDIR CANAL: Trazendo alimentos para eles?***

***O SR. VADACIR FERRAZ DE LIMA: Sim. O SR. PRESIDENTE (Reginaldo Pujol): Como é que é?***

***O SR. WALDIR CANAL: Do Simpa. O SR. PRESIDENTE (Reginaldo Pujol): Do Simpa.***

***O SR. VADACIR FERRAZ DE LIMA: Nós estávamos ali embaixo, na portaria, junto com a guarda, ali, e daí chegou o carro trazendo alimento, um Gol.***

***O SR. WALDIR CANAL: Um veículo Gol, do Simpa. Pegou pela filmagem? Ou não tem filmagem ali?***

***O SR. VADACIR FERRAZ DE LIMA: Nós não temos filmagem na rua. Está toda a guarda ali.***

***O SR. WALDIR CANAL: Todos os guardas viram esse...***

***O SR. VADACIR FERRAZ DE LIMA: Eles se sentiram***

*ofendidos.*

***O SR. WALDIR CANAL:*** *Fora esse...*

***O SR. VADACIR FERRAZ DE LIMA:*** *Porque eles também fazem parte do Simpa.*

***O SR. WALDIR CANAL:*** *Os guardas que são filiados ao Simpa se sentiram ofendidos?*

***O SR. VADACIR FERRAZ DE LIMA:*** *Sim.*

Também o Sr. Gersi dos Santos Medeiros, guarda municipal, presente no local durante os fatos, dá testemunho do suporte das instituições à invasão:

***“O SR. GERCI DOS SANTOS MEDEIROS:*** *Respondendo, quanto à logística, eles eram organizados, eles tinham... eles solicitaram apoio, pela Internet, porque tinha acabado os mantimentos, a parte alimentícia deles, e veio esse apoio por pessoas anônimas e pessoas com identificação de classe. Citando o que o colega me antecedeu, o Simpa e CPERS, com o logotipo de carro deles que colocavam, vieram, entraram com identificação de logotipo de viatura do sindicato deles.”*

Conforme demonstram os vídeos de segurança da Casa, essas instituições somaram-se ao agrupamento de menor expressão, que foi responsável direto pelos primeiros atos de agressão e hostilidade na Casa, formado por:

- a) Federação Anarquista Gaúcha
- b) Frente Nacional dos Torcedores
- c) Frente Autônoma

- d) Frente de Cultura Libertária da Azenha
- e) Coletivo “vamos a luta”
- f) Desobedeça GLBT de Porto Alegre
- g) Unidos Para Lutar
- h) CST PSOL
- i) Movimento Autônomo Utopia e Luta
- j) Coletivo Kzomba
- k) Coletivo de Estudantes Negros Negração
- l) Revista Sinal de Menos
- m) Movimento Mudança da Juventude do PT
- n) Coletivo Resistência Socialista
- o) Militantes do PSTU
- p) Professores da rede de ensino estadual
- q) Servidores da Câmara Municipal de Porto Alegre e de gabinetes parlamentares

Por outro lado, não passa despercebido a equivocada interpretação da decisão judicial ao revogar a ordem de reintegração de posse, atribuindo à invasão a condição de “ocupação pacífica”. O que ocorreu nessa Casa foi qualquer coisa, menos “ocupação pacífica”. Já que manifestamente caracterizada pelas agressões e pela restrição contundente à atuação da imprensa. Em seu testemunho à polícia civil, o Vereador Dr. Thiago assim se manifestou:

*“... a direção da Casa, um grupo de invasores e os oficiais de justiça fizeram uma vistoria às dependências da Câmara, apurando os danos patrimoniais sofridos, que estão no documento entregue. A partir desse momento também foi tomada a ciência de alguns atos libidinosos, ou seja, depois da saída dos invasores, ocorrida na noite*

*anterior, dentro do Parlamento, que estão em fotos e vídeos entregues na Polícia e no Ministério Público. Foi tomado conhecimento também de **utilização de substância entorpecente na invasão, constante do documento entregue nessa data.** Que o Plenário foi lacrado até à tarde, uma vez que **foi observada diversa avaria, danos às mesas e ao telão eletrônico.** À tarde, a empresa responsável pela manutenção do telão avaliou os danos. [A Câmara processou os custos, aliás, ainda está processando os custos porque estão sendo consertados mediante licitação.] **Que os custos somados, ou seja, avarias e suspensão do trabalho legislativo passam de R\$ um milhão. Que um computador foi subtraído no plenário. Que os invasores tinham acesso ao gabinete de alguns Vereadores... Que o computador subtraído do plenário deu ensejo a uma sindicância, assim como todo o funcionário servidor da Casa que foram identificados nesse procedimento foi aberto sindicância, diferentemente do que foi dito inclusive em outros momentos neste plenário desta Casa”.***

Quanto aos danos ao patrimônio público esses foram, estimados em cerca de R\$ 2 milhão de reais pela Presidência da Casa. Nos autos desta CPI encontra-se anexada notícia-crime na qual estão descritos diversos danos verificados após a invasão o que revela seu caráter eminentemente violento. Entre os inúmeros danos, citamos alguns:

O memorando 033/2013, da assessoria de informática, descreve danos a um microcomputador do patrimônio da Casa, e o desaparecimento dos pentes de memórias e do mouse. Descreve também, o desaparecimento do monitor do patrimônio 18582, e que:

*“o monitor LCD 17” Dell n. Patrimonial 18295 de propriedade da Procempa lotado no Gabinete do Vereador Alberto Kpittke encontra-se indevidamente no local”*

Sobre o fato, o citado Vereador informou no memorando 030/2013 que emprestou o monitor para teste de funcionamento do painel eletrônico, tendo o mesmo permanecido no local até sua identificação pelo setor responsável. O Vereador intermediou, com os membros do bloco de lutas, segundo afirmou no mesmo memorando 031, a aquisição de um novo equipamento, considerado incompatível pelo setor de patrimônio. Porém, no seu dizer *“de qualidade infinitamente superior ao danificado”* (grifo do original).

No memorando 107/2013, do setor de patrimônio, são descritas avarias em três cadeiras, quadros de ex-vereadores e ex-presidentes.

No memorando 42/2013, o setor de portaria relatou a falta de caixas de som. De sua parte, a empresa Tradição Prestadora de Serviços, incumbida de realizar a limpeza do plenário, informou que mesmo após o uso de diversos produtos de limpeza, a fim de remover manchas no carpete e painel, não foi possível retirá-las.

Os terminais de votação também foram objeto de vandalismo, a saber os de número 186333 e 18624. Também foram reportados o desaparecimento de duas(2) câmaras de vigilância, conforme memorando 117/2013 do setor de segurança e vigilância.

Por meio do memorando nº109/2013, da Direção Geral, foram relatados ainda danos ao elevador, às pias dos banheiros para portadores de necessidades especiais, às portas e vidros e às cadeiras do plenário.

À monta financeira estimada pelo Vereador Dr. Thiago, de hum milhão de reais à título de prejuízo patrimonial, deve-se somar também os valores apurados pelo Sr. Gabriel Franceschetti, Diretor da Casa, com despesas de folha de pagamento para o tempo em que o Parlamento se manteve fechado.

*“... Com relação à folha que o senhor me pergunta, a pessoal, se estima – mas aí para eu dar um número preciso a V Exa. eu teria que oficiar a área competente para que possam ver esses cálculos – que seja acima de R\$ 1 milhão o tempo parado, de folha, sem sombra de dúvidas”.*

Nos autos da CPI, encontra-se a estimativa de despesa, que aponta o volume na ordem de R\$ 1.223.782,29 (hum milhão, duzentos e vinte e três mil, setecentos e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos) a título de prejuízos com a folha de pagamento.

Com efeito, também esse prejuízo é indubitável. Em que pese os integrantes da organização e as instituições que lhes deram guarida (com o apoio de alguns membros dessa casa) afirmassem que o Parlamento poderia manter seu funcionamento normal durante a invasão, claro está que isso era impossível. Segundo o Diretor-Geral à época do fatos, os servidores necessitavam se anunciar na portaria aos invasores, que decidiam sobre seu ingresso, ou não, na Câmara Municipal:

**“O SR. GABRIEL FRANCESCHETTI MÜLLER:** *Tinha que me identificar no portão da garagem, ali no portão lateral, onde tem a entrada de veículos.*

**O SR. PRESIDENTE (Reginaldo Pujol):** *Se identificar para quem? O SR. GABRIEL FRANCESCHETTI MÜLLER:* *Para as pessoas que ali estavam,...*

**O SR. PRESIDENTE (Reginaldo Pujol):** *As pessoas eram a guarda normal da Casa?*

**O SR. GABRIEL FRANCESCHETTI MÜLLER:** *Não, não eram os seguranças da Casa.*

**O SR. PRESIDENTE (Reginaldo Pujol):** *Eram pessoas estranhas à Casa? Eram os invasores, em substância, a representação, a coordenação do...*

**O SR. GABRIEL FRANCESCHETTI MÜLLER:** *Isso, representantes do pessoal que ocupava a Câmara.*

Nem mesmo a guarda municipal tinha sua autoridade respeitada, já que como todos os demais, recebiam ordens dos integrantes do grupo:

**“O SR. GERCI DOS SANTOS MEDEIROS:** *Aí fica prejudicada a nossa atuação, porque nós não participávamos, nós tínhamos uma visão de olhar o que estava acontecendo. Nós nem perto chegávamos, porque, até então, eles não deixavam. Eles estavam aqui dentro dominando total a situação. Nós não tínhamos essa...*

**O SR. VALTER NAGELSTEIN:** *Então, a Guarda não teve acesso ao plenário, por exemplo, quando houve as assembleias?*

**O SR. GERCI DOS SANTOS MEDEIROS:** Não, senhor. Não, senhor, a assembleia deles era independente. O nosso acesso ali era só quando entrava uma autoridade, no caso, um Vereador, o Presidente, com a necessidade de nós acompanharmos a autoridade. Fora disso, não.”

Em outro momento, o depoente refere que a própria polícia teve seu ingresso barrado:

**“O SR. GERCI DOS SANTOS MEDEIROS:** Não, porque essa parte quem administrava, para eles identificarem se estava o grupo que eles identificavam, tinha que ser eles mesmos. Nós trabalhávamos juntos lá na frente, lá na frente, nos portões e, se eles, por uma eventualidade, vetassem alguém que não podiam vetar, nós atuávamos. “Não, essas pessoas vão ter que entrar”: tipo funcionário, Vereador. Polícia, teve uma oportunidade em que a polícia teve que entrar porque disparou o alarme dos Correios, e a gente teve que negociar isso aí com eles, porque eles não queriam que entrassem. “Não, mas o pessoal vai ter que entrar”.”

Sublinhe-se, que o depoente, indagado pelo Vereador Alceu Brasinha, claramente refere que tinha ordens superiores para não agir em retaliação à eventuais hostilidades:

**“O SR. ALCEU BRASINHA:** (...) E também volto a perguntar: em algum momento vocês foram xingados, foram hostilizados ou, talvez, ameaçados, vocês, pessoalmente? Vocês tinham medo realmente de estar aqui naquele mo-

*mento? Vocês tinham medo? Por quê? Porque, quando tem medo, alguma coisa pode ter acontecido, porque eles devem ter ameaçado ou ouvido de alguém que contou, enfim, porque eles mantinham a segurança deles. (...)*

**O SR. GERCI DOS SANTOS MEDEIROS:** *Bom, Ver. Alceu Brasinha, respondendo a sua primeira pergunta. Primeiro, por que não foi feita a tentativa? Isso, para tudo, tem que ter comando, Vereador. Nós tínhamos orientação do nosso comando de que só iríamos fazer uma reação coordenada, nunca uma reação individual. E isso foi cumprido à risca (...)*

No mesmo sentido é o depoimento de Sergio Roberto da Silva, também integrante da guarda municipal. No dia da invasão ele estava de folga, mas, ao saber do fato pela imprensa, decidiu socorrer os colegas de trabalho. Ao chegar no Parlamento, todavia, foi impedido de entrar pelos invasores, e descreveu o fato da seguinte maneira:

**“O SR. SERGIO ROBERTO DA SILVA:** *Primeiramente, bom-dia a todos. Olha, eu estava em casa quando eu soube da invasão, eu estava escutando a rádio Guaíba, eram umas 5 e pouco, umas 5 e meia, por aí, que deu a notícia extraordinária, diretamente aqui da Câmara, o repórter falou sobre esse caso da invasão, foi o que eu fiquei sabendo. Aí, no outro dia, eu achei aquilo “invasão na Câmara”, em plena democracia, fiquei preocupado com isso aí. Aí eu vim trabalhar no outro dia...*

*(...)*

**O SR. SERGIO ROBERTO DA SILVA:** *Cheguei aqui por volta das 8h, por aí, eu tenho um carrinho, então, vim*

*com o meu carrinho. Não sabia o que estava acontecendo, realmente, aqui, e vim de carro; eu venho sempre de ôni-bus. Então, cheguei de carro ali e me deparei com aquele monte de gente ali na frente, de pessoas, aí eu dei sinal de luz para mim entrar, para abrirem para mim entrar e não deixaram eu entrar. Era para me identificar, aí eu disse: “Não, mas eu sou Guarda Municipal!” – aí eu mostrei –, “mas eu sou Guarda Municipal”.*

*(...)*

**O SR. SERGIO ROBERTO DA SILVA:** *“Eu trabalho aí, é meu trabalho, é minha casa de trabalhar aí”. Aí o colega, que estava lá na guarita disse: “Não, pode deixar ele entrar porque ele é guarda aqui”. Aí deixaram eu entrar. Aí eles abriram o portão, tinham vários rapazes, vários jovens ali, enfim, e aquilo ali me chocou, com sinceridade, me chocou!”*

Mesmo se considerando um homem experimentado, por trabalhar em escolas localizadas em comunidades carentes, o depoente afirmou que jamais havia presenciado um ambiente tão tenso e hostil, em suas palavras: seu dizer, “barra igual a essa eu nunca tinha enfrentado”.

**“O SR. SERGIO ROBERTO DA SILVA:** *Isso não, porque é o seguinte...Eu vou lhe dizer, isso não, porque eu já sou um homem de experiência. Eu já trabalhei muito em escolas, nas comunidades carentes e a gente sabe lidar um pouco com essa gurizada, com os jovens, né? Então, eu enfrentei muita barra nessas escolas, mas uma barra igual a essa eu nunca tinha enfrentado, de eu chegar lá*

*na minha escola e as comunidades lá tomar conta da escola. Isso aí nunca aconteceu!”*

Durante todo o tempo, ainda que a presença da guarda municipal fosse suportada, como dito acima, havia restrita ou nenhuma liberdade de atuação por parte dela.

***“O SR. SERGIO ROBERTO DA SILVA: Olha, eu permaneci geralmente dentro do prédio, no pátio. Geralmente mais no pátio, a gente ficava aqui, no pátio. De vez em quando, eu ia lá na guarita, porque eles estavam mandando lá, a gente não mandava nada, né?”***

Irrefutável, portanto, pelos relatos obtidos e aqui parcialmente reproduzidos, que a atividade profissional e o trabalho regular foi impedido de ser exercido, o que inclui os guardas. Conclui-se, assim, que os prejuízos decorrentes do impedimento ao trabalho no parlamento, na forma como foram estimados pelo ex-Diretor-Geral desta Casa, efetivamente se concretizaram.

Insta salientar, o elevado grau e imoralidade dos invasores. Diversos relatos confirmam a versão de que houve prática de atos libidinosos, consumo de drogas e álcool, mesmo diante das crianças trazidas a esta Câmara com o intuito de , se necessário, serem utilizadas como escudo humano.

É possível observar, em vídeos anexados aos autos, um invasor acende um cigarro (provavelmente de maconha) na mesa diretora, prática que se disseminou durante todo o período da invasão, como bem se depreende do depoimento prestado. Nesse sentido, Sérgio Roberto da Silva:

**“O SR. SERGIO ROBERTO DA SILVA:** *Isso aí também eu vi, e, em um dos casos, por exemplo, que eu não posso também me furtar de dizer, que naquele banheiro lá embaixo, onde a gente mais ocupa, eu vi, pelas costas, é claro, não vi de frente, um cara pelado total, lá dentro. Um cara nu. Tinha um cara nu lá dentro”.*

Desta, portanto, evidenciada a impossibilidade de tratar a ocupação como “pacífica”. Aliás, como alguém poderia desfilhar nu pela Casa, de forma pacífica e impune? Frize-se que, não foi apenas um cidadão desnudo, como de conhecimento público, dezenas deles posaram nus, dissimuladamente escondendo suas faces e alguns deles utilizando desrespeitosamente as fotografias de ex-Vereadoras como tapa sexo. Os autos contém o vídeo o vídeo do momento em que tal ultraje é praticado.

Por outro lado, relatos demonstram que, durante toda a invasão, esta Casa se transformou em local de festejo, onde se podiam consumir drogas e bebidas ao som de música, dança, além de tudo o mais que se promove em casas noturnas. Segundo Jorge Perez, também guarda municipal:

**“O SR. JORGE PEREZ DA SILVA:** *Bom, bebida é uma coisa que, no lixo, tinha bastante vasilhame de coisas vazias deles, mas eu não ia lá no lixo para vistoriar isso, estava visto e notório... Agora, quanto à droga, maconha, essas coisas aí, afirmar que tivesse alguém, visualizar alguém que tivesse fumando baseado, eu não tenho como afirmar que vi. Mas que as bruxas existiam, existiam”.*

Sérgio Roberto segue na mesma trilha. Dado que a mais ninguém era permitido ingressar no Plenário, que o equipamento de segurança fora danificado, que a imprensa estava alijada do trabalho, que os servidores não podiam ingressar ao trabalho, que bebidas e até drogas podiam ser livremente consumidas, sendo que, como prova apenas restaram o cheiro forte e descarte de vasilhames.

**“O SR. SERGIO ROBERTO DA SILVA:** *Olha, eu nunca usei droga, nunca usei... né? Eu nunca usei droga, e nem conheço, mas pelo que as pessoas falam, a gente tem experiência de vida, né? Então é assim, pelo que falam: “Bah, mas que cheiro de maconha, isso aí”. Não aqui que falavam, mas quando tinha um cheiro na praia, enfim. Até, muitas vezes, um vizinho da gente, o “cara” sente: “Bah, mas que cheiro de maconha”. Só que, hoje em dia, estão fazendo produtos que é quase o mesmo cheiro. Tem um cigarro aí, por exemplo, eu que trabalhei em escolas municipais – muita gente fuma, né? –, então é assim, tem um cigarro que tem um cheiro quase igual a isso aí, entende? Parece que até o Governo proibiu esse cigarro agora. Então a gente fica na dúvida, agora que o cheiro tinha, tinha, eu não posso negar. Eu tenho um nariz para respirar, a gente sente. Agora se era maconha ou não eu não posso provar.”*

Gerci dos Santos Medeiros ratifica:

**“O SR. ALCEU BRASINHA:** *Porque tem, sabe, notícia que também tinha um grupo que parava aqui na frente, na rampa, que eram os controladores de bebidas, álcool e cigarro. O senhor tem esse conhecimento mesmo?*

**O SR. GERCI DOS SANTOS MEDEIROS:** *Sim, teve.*

**O SR. MÁRCIO BINS ELY:** *Tinha um comércio, é?*

**O SR. GERCI DOS SANTOS MEDEIROS:** *Entre eles tinha. Eles tinham comércio.”*

No mesmo sentido, Jorge Alberto Soares Barcellos:

**“O SR. JORGE ALBERTO SOARES BARCELLOS:**  
*(...) eu me lembro de estar aquele pessoal na frente, eu me lembro dos vídeos, de uma pessoa dando algum depoimento para a televisão, provavelmente drogada, eu me lembro de relatos de guardas falando de uso de drogas, eu me lembro de gente, de funcionários da Guarda falando do uso da cabine de arte para coisas indizíveis, do terceiro andar. (...)”*

O conjunto de fatos acima expostos não deixam dúvidas acerca da extensão criminosa que ocorreu durante a invasão, e que atentou contra a Democracia, a moral e, os bons costumes, o patrimônio público e à liberdade de expressão e de imprensa, dentre tantos outros crimes, delitos e ofensas.

## **2. DAS CONCLUSÕES**

Sras e Srs. Vereadores, concluído o trabalho desta CPI, estou seguro em afirmar que esta Casa não foi tomada por um grupo de aventureiros, e **jamais por integrantes de movimentos sociais**. As provas carreadas aos autos demonstram tratar-se de uma sofisticada organização, pela associação de dezenas de pessoas, estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas, com objetivo de obter, direta ou indiretamente,

vantagens políticas e até mesmo patrimoniais, mediante a prática de infrações penais. Essa associação revelou capacidade singular de premeditação e uma rede de financiadores, abastecida por sindicatos e instituições de porte e envergadura política, e foi, diuturnamente acobertada e protegida inclusive por parlamentares desta Casa.

A organização revelou-se capaz de tomar medidas extremadas, desrespeitando a autoridade constituída do Presidente da Casa, de policiais militares e da guarda municipal. Chegaram ao extremo da agressão física, e a todo momento promoveram agressões morais, verbais. Instituíram autoridade com base na força, na coerção moral, além certeza de possuírem pesado apoio político e institucional (como bem demonstrou o “providencial” socorro que lhes prestaram dezenas de instituições públicas e privadas).

Prepararam-se para a pior espécie de enfrentamento, trazendo consigo artefatos explosivos que poderiam ter elevado o conflito a um grau ainda mais severo. Trouxeram também crianças, com o nítido propósito de utilizá-las como ferramenta de pressão contra a repressão policial, o que acabou por surgir o efeito desejado, eis que a partir da declaração da presença de crianças entre os invasores a ordem judicial de retomada do prédio foi revogada.

Durante a invasão, subtraíram bens móveis, impediram o regular exercício do trabalho do Parlamento e danificaram severamente o patrimônio público, gerando danos aos cofres públicos estimados em aproximadamente R\$ 2 milhões de reais.

Enquanto perdurou a invasão, consumiram drogas ilícitas e bebidas alcólicas em grande quantidade, promoveram festas e “atividades culturais” com total descaso e mesmo desprezo pela coisa pública.

E antes de se retirarem, para eternizar seu desprezo pela Democracia, enxovalharam a honra desta Casa. Desnudos, fotografaram-se na galeria dos ilustres ex-presidentes e vereadoras da capital, algumas das quais servindo de tapa sexo.

Certamente, Srs. Vereadores, esses fatos são apenas a “ponta do iceberg” das irregularidades cometidas por essa organização, que nenhuma legitimidade possui para denominar-se de “movimento social”. Infelizmente, o pouco que nos é permitido reconstruir, a partir de testemunhos e documentos, revela apenas fragmentos das irregularidades cometidas. Ouviu-se falar em prática de sexo e orgias, mas não foi possível comprovar tais fatos. Ouviu-se falar em Vereadores e/ou Vereadoras dançando, supostamente embriagados, festejando junto aos invasores o resultado da empreitada, mas nada se pode confirmar. Ouviu-se falar do ingresso de traficantes para comércio de drogas, mas tal fato não se comprovou pelos testemunhos. Ouviu-se, ainda, acerca da presença de armamentos diversos, mas igualmente sem o amparo de provas. Outras tantas práticas de ilícitos, estiveram sob os cuidados do Ministério Público, da Polícia e do Poder Judiciário, instituições que em muito ultrapassam a capacidade investigativa dos membros da CPI. Fizemos o que nos era possível fazer. Mas mesmo com o pouco que conseguimos apurar, foi possível verificar o cometimento de pelo menos 17 (dezessete) atos criminosos, além do prejuízo financeiro causado ao patrimônio público.

Pelos prejuízos causados aos cofres públicos, identificados na ordem de cerca de R\$ 2 milhões de reais, devido a danos patrimoniais, acrescidos daqueles decorrentes da paralisação dos trabalhos, sugere-se o encaminhamento da presente conclusão à Procuradoria de Justiça da Defesa do Patrimônio Público do Estado do Rio Grande do Sul para ressarcimento

dos cofres públicos, indicando como responsáveis, as 19 (dezenove) instituições que assumiram a responsabilidade pela invasão praticada.

Da mesma forma, sugere-se o encaminhamento à Procuradoria de Justiça Criminal do Ministério Público, à mesa diretora da Câmara Municipal ao TCE – Tribunal de Contas do RS e de notícia crime à Polícia Civil, diante dos indícios dos seguintes crimes:

1) Tendo em vista que a organização preparou artefato explosivo para uso durante a invasão, mantendo sua posse no local, incide na hipótese o crime punível pelo art. 16, parágrafo único, III da Lei 10.826/2003:

***“Posse ou porte ilegal de arma de fogo de uso restrito***

*Art. 16. Possuir, deter, portar, adquirir, fornecer, receber, ter em depósito, transportar, ceder, ainda que gratuitamente, emprestar, remeter, empregar, manter sob sua guarda ou ocultar arma de fogo, acessório ou munição de uso proibido ou restrito, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar:*

*Pena – reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.*

*Parágrafo único. Nas mesmas penas incorre quem:*

*(...)*

*III – possuir, detiver, fabricar ou empregar artefato explosivo ou incendiário, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar;*

*(...)*

*VI – produzir, recarregar ou reciclar, sem autorização legal, ou adulterar, de qualquer forma, munição ou explosivo.”*

2) Restando comprovado nos autos a presença de pelo menos menos, 5 (cinco) menores, expostos, por constrangimento, à participação em atos criminosos, a incidência do disposto no art. 232 do Estatuto da Criança e do Adolescente:

*Art. 232. Submeter criança ou adolescente sob sua autoridade, guarda ou vigilância a vexame ou a constrangimento:*

*Pena - detenção de seis meses a dois anos.*

3) Tendo em vista que os invasores adquiriram e consumiram drogas durante a invasão, conforme claramente revelam as testemunhas acima nominadas, caracterizados crimes puníveis pelos art. 28 e 33 da Lei 11.343/06:

*Art. 28. Quem adquirir, guardar, tiver em depósito, transportar ou trazer consigo, para consumo pessoal, drogas sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar será submetido às seguintes penas:*

*I - advertência sobre os efeitos das drogas;*

*II - prestação de serviços à comunidade;*

*III - medida educativa de comparecimento a programa ou curso educativo.*

*§ 1º Às mesmas medidas submete-se quem, para seu consumo pessoal, semeia, cultiva ou colhe plantas destinadas à preparação de pequena quantidade de substância ou produto capaz de causar dependência física ou psíquica.*

*§ 2º Para determinar se a droga destinava-se a consumo pessoal, o juiz atenderá à natureza e à quantidade da*

*substância apreendida, ao local e às condições em que se desenvolveu a ação, às circunstâncias sociais e pessoais, bem como à conduta e aos antecedentes do agente.*

*§ 3º As penas previstas nos incisos II e III do caput deste artigo serão aplicadas pelo prazo máximo de 5 (cinco) meses.*

*§ 4º Em caso de reincidência, as penas previstas nos incisos II e III do caput deste artigo serão aplicadas pelo prazo máximo de 10 (dez) meses.*

*§ 5º A prestação de serviços à comunidade será cumprida em programas comunitários, entidades educacionais ou assistenciais, hospitais, estabelecimentos congêneres, públicos ou privados sem fins lucrativos, que se ocupem, preferencialmente, da prevenção do consumo ou da recuperação de usuários e dependentes de drogas.*

*§ 6º Para garantia do cumprimento das medidas educativas a que se refere o caput, nos incisos I, II e III, a que injustificadamente se recuse o agente, poderá o juiz submetê-lo, sucessivamente a:*

*I - admoestação verbal;*

*II - multa.*

*§ 7º O juiz determinará ao Poder Público que coloque à disposição do infrator, gratuitamente, estabelecimento de saúde, preferencialmente ambulatorial, para tratamento especializado.*

*(...)*

*Art. 33. Importar, exportar, remeter, preparar, produzir, fabricar, adquirir, vender, expor à venda, oferecer, ter em depósito, transportar, trazer consigo, guardar, prescrever, ministrar, entregar a consumo ou fornecer drogas, ainda*

*que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar:*

*Pena - reclusão de 5 (cinco) a 15 (quinze) anos e pagamento de 500 (quinhentos) a 1.500 (mil e quinhentos) dias-multa.*

*§ 1o Nas mesmas penas incorre quem:*

*I - importa, exporta, remete, produz, fabrica, adquire, vende, expõe à venda, oferece, fornece, tem em depósito, transporta, traz consigo ou guarda, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar, matéria-prima, insumo ou produto químico destinado à preparação de drogas;*

*II - semeia, cultiva ou faz a colheita, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar, de plantas que se constituam em matéria-prima para a preparação de drogas;*

*III - utiliza local ou bem de qualquer natureza de que tem a propriedade, posse, administração, guarda ou vigilância, ou consente que outrem dele se utilize, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar, para o tráfico ilícito de drogas.*

*§ 2o Induzir, instigar ou auxiliar alguém ao uso indevido de droga: (Vide ADI nº 4.274)*

*Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa de 100 (cem) a 300 (trezentos) dias-multa.*

*§ 3o Oferecer droga, eventualmente e sem objetivo de lucro, a pessoa de seu relacionamento, para juntos a consumirem:*

*Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 1 (um) ano, e pagamento de 700 (setecentos) a 1.500 (mil e quinhentos) dias-multa, sem prejuízo das penas previstas no art. 28.*

*§ 4o Nos delitos definidos no caput e no § 1o deste artigo, as penas poderão ser reduzidas de um sexto a dois terços, vedada a conversão em penas restritivas de direitos, desde que o agente seja primário, de bons antecedentes, não se dedique às atividades criminosas nem integre organização criminosa. (Vide Resolução nº 5, de 2012)*

4) Por haverem danificado gravemente o patrimônio público durante a invasão, incide o disposto no art. 163, parágrafo único III do Código Penal:

*Dano*

*Art. 163 - Destruir, inutilizar ou deteriorar coisa alheia:*

*Pena - detenção, de um a seis meses, ou multa.*

*Dano qualificado*

*Parágrafo único - Se o crime é cometido:*

*I - com violência à pessoa ou grave ameaça;*

*(...)*

*III - contra o patrimônio da União, Estado, Município, empresa concessionária de serviços públicos ou sociedade de economia mista; (Redação dada pela Lei nº 5.346, de 3.11.1967)*

5) por haverem ultrajado publicamente o pudor, fato público e notório, incide o tipo penal do art. 233 do Código Penal:

*Ato obsceno*

*Art. 233 - Praticar ato obsceno em lugar público, ou aberto ou exposto ao público:*

*Pena - detenção, de três meses a um ano, ou multa.*

6) por haverem se aproveitado da invasão para subtrair bem público, o crime do art. 155, §4º, IV do Código Penal:

*Furto*

*Art. 155 - Subtrair, para si ou para outrem, coisa alheia móvel:*

*(...)*

*Furto qualificado*

*§ 4º - A pena é de reclusão de dois a oito anos, e multa, se o crime é cometido:*

*(...)*

*IV - mediante concurso de duas ou mais pessoas.*

7) Por haverem esbulhado a posse do plenário e de dependências da Casa, o crime de usurpação, previsto pelo art. 161, §1º., II, do Código Penal:

*Alteração de limites*

*Art. 161 - Suprimir ou deslocar tapume, marco, ou qualquer outro sinal indicativo de linha divisória, para apropriar-se, no todo ou em parte, de coisa imóvel alheia:*

*Pena - detenção, de um a seis meses, e multa.*

*§ 1º - Na mesma pena incorre quem:*

*(...)*

*II - invade, com violência a pessoa ou grave ameaça, ou mediante concurso de mais de duas pessoas, terreno ou edifício alheio, para o fim de esbulho possessório.*

§ 2º - *Se o agente usa de violência, incorre também na pena a esta cominada.*

8) Por haverem impedido o exercício regular do trabalho pelos servidores da casa, a incidência do art. 197 do Código Penal:

*Atentado contra a liberdade de trabalho*

*Art. 197 - Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça:*

*I - a exercer ou não exercer arte, ofício, profissão ou indústria, ou a trabalhar ou não trabalhar durante certo período ou em determinados dias:*

*Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa, além da pena correspondente à violência;*

9) Por haverem ultrajado culto publicamente, o crime previsto no art. 208 do Código Penal:

*Ultraje a culto e impedimento ou perturbação de ato a ele relativo*

*Art. 208 - Escarnecer de alguém publicamente, por motivo de crença ou função religiosa; impedir ou perturbar cerimônia ou prática de culto religioso; vilipendiar publicamente ato ou objeto de culto religioso:*

*Pena - detenção, de um mês a um ano, ou multa.*

10) Por haverem exercido as funções públicas de controle das atividades parlamentares, notadamente o serviço de segurança, limpeza, telefonia, dentre outros, desta Casa, o crime tipificado pelo art. 328 do Código Penal:

*Usurpação de função pública*

*Art. 328 - Usurpar o exercício de função pública:*

*Pena - detenção, de três meses a dois anos, e multa.*

11) Por terem resistido à execução de ordem legal, mediante violência durante os atos de invasão, o crime previsto no art. 329 do Código Penal:

*Resistência*

*Art. 329 - Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio:*

*Pena - detenção, de dois meses a dois anos.*

*§ 1º - Se o ato, em razão da resistência, não se executa:*

*Pena - reclusão, de um a três anos.*

*§ 2º - As penas deste artigo são aplicáveis sem prejuízo das correspondentes à violência.*

12) Por haverem desobedecido às determinações da autoridade local, no exercício da função pública de Presidência da Casa Parlamentar, cometeram o crime previsto no art. 330 do Código Penal:

*Desobediência*

*Art. 330 - Desobedecer à ordem legal de funcionário público:*

*Pena - detenção, de quinze dias a seis meses, e multa.*

13) Por haverem desacatado esta autoridade de forma pública mediante grave violência e coação, incide também no crime previsto no art. 331 do Código Penal:

*Desacato*

*Art. 331 - Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela:*

*Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa.*

14) Por haverem submetido pelo constrangimento ilegal mediante violência, a capacidade de resistência local, incide o tipo penal do art. 146 do Código Penal:

*Constrangimento ilegal*

*Art. 146 - Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, ou depois de lhe haver reduzido, por qualquer outro meio, a capacidade de resistência, a não fazer o que a lei permite, ou a fazer o que ela não manda:*

*Pena - detenção, de três meses a um ano, ou multa.*

*Aumento de pena*

*§ 1º - As penas aplicam-se cumulativamente e em dobro, quando, para a execução do crime, se reúnem mais de três pessoas, ou há emprego de armas.*

*§ 2º - Além das penas cominadas, aplicam-se as correspondentes à violência. ...*

15) em razão das ameaças promovidas aos servidores e Vereadores durante a invasão, o crime do art. 147 do Código Penal:

*Ameaça*

*Art. 147 - Ameaçar alguém, por palavra, escrito ou gesto, ou qualquer outro meio simbólico, de causar-lhe mal injusto e grave:*

*Pena - detenção, de um a seis meses, ou multa.*

*Parágrafo único - Somente se procede mediante representação.*

16) Em razão das humilhação promovidas aos jornalistas, o previsto no art. 140 do Código Penal:

*Art. 140 - Injuriar alguém, ofendendo-lhe a dignidade ou o decoro:*

*Pena - detenção, de um a seis meses, ou multa.*

*(...)*

*§ 2º - Se a injúria consiste em violência ou vias de fato, que, por sua natureza ou pelo meio empregado, se considerem aviltantes:*

*Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa, além da pena correspondente à violência.*

17) Finalmente, por implicar a união de esforços para cometimento de atos delituosos, o crime previsto no art. 2º, §3º da Lei 12.850/2013.

*Art. 2º Promover, constituir, financiar ou integrar, pessoalmente ou por interposta pessoa, organização criminosa:*

*Pena - reclusão, de 3 (três) a 8 (oito) anos, e multa, sem prejuízo das penas correspondentes às demais infrações penais praticadas.*

*(...)*

*§ 4º A pena é aumentada de 1/6 (um sexto) a 2/3 (dois terços):*

*I - se há participação de criança ou adolescente;*

*II - se há concurso de funcionário público, valendo-se a organização criminosa dessa condição para a prática de infração penal;*

Isso posto, Sr. Presidente, diante do vasto material compilado por esta Comissão Parlamentar de Inquérito e das conclusões nelas fundamentadas, que descrevem nada menos que 17 (dezesete) tipos penais violados pela organização, que se instalou nesta Casa, que creio consituam indícios robustos e suficientes para uma atuação policial condizente com a gravidade dos fatos perpetrados. Submeto, assim, aos nobres pares, a proposta de envio do conjunto de documentos aos órgãos acima citados, à Mesa Diretora da Casa e ao Tribunal de Contas do Estado, à Polícia Civil e ao Ministério Público, nas suas diversas procuradorias especializadas, com as conclusões aqui expedidas, para que adotem as providências penais cabíveis na espécie.

É o parecer, à apreciação dos colegas.

*Ver. Márcio Bins Ely (PDT)*

Relator CPI da Invasão